

EDITAL DE HASTAS PÚBLICAS**2ª VARA CÍVEL – COMARCA DE CAPIVARI/SP**

Para conhecimento dos interessados e intimação do executado e de eventuais terceiros interessados.

Processo nº 0001209-90.2018.8.26.0125 – Cumprimento de sentença (apensado aos autos principais n. 0005554-80.2010.8.26.0125).

Exequente: Guilherme de Oliveira Santos, representado por sua genitora REGINA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, desempregada, inscrita no CPF nº 371.749.968-84.

Executado: Cristiano Bruno Santos, CPF n. 366.391.888-21

A Meritíssima Juíza de Direito **Dra. Sara Reis da Silva**, da 2ª Vara Cível da Comarca de Capivari/SP, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos que tiverem ciência deste edital, por qualquer meio, e a quem possa interessar, que, com fundamento no art. 881, § 1º, do Código de Processo Civil, e nos termos da decisão de fls. 348/349, que determinou o praxeamento do bem por sistema eletrônico (art. 879, inciso II, do Código de Processo Civil), regulamentado pelo Provimento CSM n. 1.625/09 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), levará a público leilão para venda e arrematação, por intermédio da Leiloeira Oficial **Angela Pecini Silveira**, matrícula JUCESP n. 715, e do portal de leilões online da Pecini Leilões (www.pecinileiloes.com.br), o veículo abaixo descrito, conforme as regras a seguir expostas:

DO VEÍCULO

Propriedade plena (100%) da motocicleta marca/modelo Honda CG 160 Titan – Flexone – Ed. Especial 40 Anos

Dados gerais do veículo:

- **Marca/modelo:** Honda CG 160 Titan Flexone – Ed. Especial 40 Anos | **Placa:** CKU3830
- **Combustível:** Flex | **Ano fab. /modelo:** 2019/2019; **Cor:** PRATA
- **RENAVAM n.** 1193874421 | **Chassi n.** 9C2KC2210KR038325;
- **Tipo:** Motocicleta;
- **Município de registro:** Capivari/SP;
- **Depositário:** CRISTIANO BRUNO SANTOS, nomeado depositário do bem por ocasião da penhora (fls. 101/102);
- **Valor de Avaliação:** R\$ 14.904,00 (quatorze mil novecentos e quatro reais). Valor apurado com base na Tabela FIPE, código 811133-2, ref. setembro de 2026, em consulta de 18/09/2026

DA HASTA PÚBLICA

A **1ª Praça** terá início em **13 de novembro de 2026**, às **15h30m**, e permanecerá aberta para lances pelo período de 3 (três) dias. Não havendo oferta igual ou superior ao valor de avaliação do bem, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que terá início em **16 de novembro de 2026**, às **15h30m**, permanecerá aberta por **21 (vinte e um) dias** e se encerrará em **07 de dezembro de 2026**, a partir das **15h30m**, ocasião em que o bem será ofertado em tempo real, via internet, pelo período mínimo de **20 (vinte) minutos**.

Na **1ª Praça**, o lance mínimo será de **R\$ 14.904,00** (quatorze mil novecentos e quatro reais), correspondente ao valor de avaliação do veículo.

Na **2ª Praça**, nos termos do art. 891, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e conforme expressamente fixado na decisão de fls. 348/349, a alienação realizar-se-á em favor do maior lance ofertado, desde que igual ou superior a **60%** (sessenta por cento) do valor da avaliação.

DO ÔNUS

- 1) A dívida exequenda perfaz o montante de **R\$ 19.976,31** (dezenove mil novecentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos), conforme planilha de cálculo atualizada até dezembro de 2025, apresentada pelo Exequente às fls. 311/312 dos autos. Esse valor deverá ser oportunamente atualizado pela Exequente.
- 2) A venda do veículo acima descrito será realizada no estado de conservação em que se encontra, sem qualquer garantia quanto ao seu funcionamento, integridade mecânica, elétrica ou estrutural, originalidade de peças, acessórios ou numeração, não cabendo ao Juízo, à Leiloeira Oficial ou à Exequente qualquer responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos.
- 3) **POSSE E LOCALIZAÇÃO DO BEM.** O veículo encontra-se em poder do próprio executado, Sr. Cristiano Bruno, no endereço Rua Leonel Pereira, nº 16, Chácara Bela Vista, Capivari/SP, CEP. 13.369-500, conforme informação do Exequente, as fls. 341/342. Não consta dos autos que o veículo tenha sido localizado, vistoriado, apreendido ou removido, tampouco há qualquer informação a respeito de seu estado de conservação, de sua efetiva existência física ou do local em que se encontra.
- 4) É ônus do interessado verificar o bem oferecido à venda, seu estado de conservação e de funcionamento, sua situação documental e de posse, bem como eventuais débitos, restrições, gravames ou indisponibilidades pendentes não descritos neste edital.
- 5) A entrega, a busca e apreensão ou a remoção do veículo deverão ser requeridas judicialmente pelo arrematante, que assumirá integralmente as custas, despesas e encargos eventualmente decorrentes desses atos, inclusive de eventual diligência de localização.
- 6) As despesas da arrematação correrão por conta do arrematante, incluindo todas as despesas de transferência de propriedade do veículo junto ao DETRAN/SP, vistoria, emissão de novo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e regularização documental.
- 7) Nos termos do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, em consonância com o entendimento firmado pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça no **Tema 1.134** (REsp 1.914.902/SP, REsp 1.944.757/SP e REsp 1.961.835/SP, Rel. Min. Teodoro Silva Santos, 1ª Seção, j. 09/10/2024), e conforme expressamente determinado na decisão de fls. 348/349, os débitos de IPVA e de multas incidentes sobre o veículo sub-rogam-se no preço da arrematação.
- 8) Conforme consulta de débitos e restrições realizada no **Detran/SP** em 21/09/2026, os débitos incidentes sobre o veículo totalizam **R\$ 3.124,63** (três mil cento e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos), assim discriminados:
 - a. **IPVA:** Débitos pendentes dos exercícios de 2022/2026: R\$ 2.191,80;
 - b. **Licenciamento:** R\$ 932,83, referente ao exercício de 2025;
 - c. **Débitos fora do sistema estadual de multas:** não há débito pendente.
- 9) Tais valores deverão ser conferidos pelo interessado junto aos órgãos competentes e atualizados até a data da arrematação.
- 10) Nos termos do art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil, na hipótese de arrematação do bem, os créditos incidentes sobre o veículo, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se no respectivo preço, observada a ordem de preferência entre credores e/ou Exequentes.
- 11) Quanto às restrições e gravames incidentes sobre o veículo:

- a. Consta do sistema **RENAJUD** uma única restrição judicial, na modalidade **TRANSFERÊNCIA**, incluída em 13/01/2020, pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, 2ª Vara Cível de Capivari, vinculada a estes autos, conforme extrato de consulta realizada em 25/06/2020. Enquanto subsistir tal restrição, não será possível a transferência do veículo, cabendo ao arrematante requerer ao Juízo a respectiva baixa por ocasião da expedição da carta de arrematação.
 - b. Consta no documento RENAJUD a informação de alienação fiduciária, no entanto conforme as fls. 307, a BV Financeira informou que o débito foi liquidado, não subsistindo qualquer ônus dele decorrente.
- 12)** A regularização documental do bem, inclusive licenciamento, vistoria e eventual recuperação do CRLV, será de responsabilidade exclusiva do arrematante, correndo por sua conta todas as despesas decorrentes.
- 13)** O cancelamento de registros e averbações de restrições oriundas de outros processos deverá ser requerido pelo arrematante à mesma autoridade judicial que determinou a arrematação, sendo também responsável pelo pagamento dos emolumentos e taxas correspondentes.

REGRAS DOS LEILÕES

- 1)** Antes de participar do leilão e ofertar lance ou proposta, o interessado deverá ler atentamente este documento, o qual apresenta as regras e condições gerais aplicáveis aos leilões realizados pela Pecini Leilões.
- 2)** Considerando que o veículo se encontra em poder do executado, na qualidade de depositário, e que não foi localizado, vistoriado, apreendido nem removido, não há local de depósito disponível para visita. Eventual pedido de vistoria deverá ser formulado por escrito, com antecedência razoável, por meio do e-mail: juridico@pecinileiloes.com.br, ficando desde já ressalvado que sua realização depende de autorização judicial e da efetiva localização do bem.
- 3)** As praças serão realizadas exclusivamente na modalidade **online**, por meio do portal www.pecinileiloes.com.br.
- 4)** Os lances poderão ser ofertados pela internet, no Portal de Leilões Online (www.pecinileiloes.com.br), mediante cadastramento prévio dos interessados. Apenas serão aceitos lances superiores ao lance corrente, observando-se o acréscimo mínimo obrigatório informado no site, nos termos do art. 16 do Provimento CSM nº 1.625/09.
- 5)** Caso seja apresentado um novo lance nos **3 (três) minutos** anteriores ao término da Alienação Judicial Eletrônica, **o cronômetro será reiniciado a partir de 3 (três) minutos**, com a devida sinalização, a fim de que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de apresentar novos lances.

A arrematação será realizada mediante **pagamento à vista** do preço pelo arrematante, por meio de guia de depósito judicial do Banco do Brasil, obtida em suas agências ou pelo site www.bb.com.br, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** contadas da realização do leilão, nos termos do art. 19 do Provimento CSM nº 1.625/09. Caso a venda ocorra por valor submetido à análise do juízo, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de **24 (vinte e quatro) horas após decisão judicial autorizando a arrematação**. A comprovação do pagamento deverá ser encaminhada para o e-mail juridico@pecinileiloes.com.br.

- 6) Nos termos do art. 884, parágrafo único, do Código de Processo Civil, a comissão devida à Gestora será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, **não incluída no valor do lance**, a qual deverá ser paga por meio de TED/PIX feito em conta oportunamente informada pela Leiloeira, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** contadas da realização do leilão. Caso a venda ocorra por valor submetido à análise do juízo, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de **24 (vinte e quatro) horas após decisão judicial autorizando a arrematação**. A comprovação do pagamento deverá ser encaminhada para o e-mail juridico@pecinileiloes.com.br;
- 7) Caso o leilão seja cancelado ou suspenso após a entrega e publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido à Gestora o ressarcimento de **todos os encargos decorrentes do certame**, montante a ser considerado custas processuais, conforme previsto no art. 826 do Código de Processo Civil.
- 8) Caso não haja proposta para pagamento à vista, serão admitidas **propostas escritas de arrematação a prazo**, sendo necessário o pagamento de um sinal não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta, com o saldo remanescente a ser pago em até 30 (trinta) meses, mediante correção mensal pelo índice do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos termos do art. 895, §§ 1º, 2º e 7º, do Código de Processo Civil.
- 9) As propostas deverão ser submetidas pelos interessados por meio do sistema disponível no Portal de Leilões Online, observando-se os seguintes prazos:
- a. Até o início da primeira etapa, por valor não inferior ao da avaliação;
 - b. Até o início do apregoamento público da segunda etapa, por valor não inferior a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação.
- 10) Nos termos do art. 895, § 7º, do Código de Processo Civil, **a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado**.
Havendo mais de uma proposta para pagamento parcelado, todas serão submetidas à apreciação do Juiz da causa, que decidirá pela mais vantajosa, sendo esta sempre a de 1º maior valor. Caso as propostas sejam equivalentes, o Juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar, nos termos do art. 895, § 8º, do Código de Processo Civil.
- 11) A **carta de arrematação** somente será assinada pelo Juiz após a comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, sendo a arrematação considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos dos executados, nos termos do art. 903, caput, do Código de Processo Civil.
- 12) Não sendo efetuado o depósito da oferta, a Gestora comunicará imediatamente o fato ao Juiz, informando também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à sua apreciação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 903, § 6º, do Código de Processo Civil.
- 13) Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos pessoalmente perante o Ofício Cível onde tramita a presente Ação; no escritório da Leiloeira Oficial, localizado na Avenida Rotary, nº 187, Jardim das Paineiras, Campinas/SP; pelo telefone (19) 3794-2044; via **WhatsApp**, pelo número (11) 97577-0485; por meio do Portal de Leilões Online (www.pecinileiloes.com.br); ou pelo e-mail contato@pecinileiloes.com.br.

Nos termos do art. 889, incisos I a VIII, do Código de Processo Civil, ficam as partes e os demais interessados **INTIMADOS** das designações acima mencionadas.

Nos termos do art. 887, § 2º, do mesmo diploma legal, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores (internet), por intermédio do Portal de Leilões Online (www.pecinileiloes.com.br) e da plataforma PublicJud (www.publicjud.com.br).

A publicação deste edital supre a intimação pessoal das partes e de seus patronos, quando não localizados ou na ausência de advogados constituídos nos autos.

Campinas/SP, 30 de setembro de 2026.

Dra. Sara Reis da Silva – Juíza de Direito – 2ª Vara Cível da Comarca de Capivari/SP.

Angela Pecini Silveira – Leiloeira Oficial – Matrícula JUCESP nº 715.
